



LIVRO DE PORTARIAS

LEI Nº 2.977, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.791,
DE 31 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE
SOBRE DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE LORENA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.791, de 31 de Novembro de 2002, passando o mesmo ter a seguinte redação, conforme Memorial Descritivo e Planta que fazem parte desta Lei:

Artigo 2º - Inicia-se no ponto A, localizado no canteiro central da Rodovia Presidente Dutra – Br 116, Km 56 + 640,00m de coordenadas UTM N-7.481.896,00 e E-486.161,00; e deste ponto A segue no rumo SE em reta de 1.748,69m até o ponto B, de coordenadas N-7.480.441,00 e E-487.131,00, localizado junto a faixa de domínio norte da Bandeirantes Energia; deste ponto segue rumo NE confrontando com a referida faixa de domínio em uma distância de 6.036,96m até o ponto C de coordenadas N-7.483.921,00 e E-492,064,00; deste ponto segue no rumo NW, em reta de 1.991,12m até o ponto D de coordenadas N-7.485.802,00 e E-491.411,00 localizado na cerca divisa norte da faixa de domínio da rodovia Presidente Dutra; deste ponto segue no rumo NE em reta de 823,61m, confrontando com a referida faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra até o ponto E de coordenadas N-7.486.300,00 e E-492.067,00; deste ponto segue no rumo NW em reta de 752,34m até o ponto F de coordenadas N-



LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.977/04).

7486.893,00 e E-481.064,00, localizado na cerca divisa sul da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal SA – RFFSA, Km 276 + 356,86m; e deste ponto segue no rumo SW em reta de 1.552,19m confrontando com a referida faixa de domínio, até o ponto G de coordenadas N-7.486.779,00 e E-490.056,00; deste ponto segue no rumo NW paralelo e distante 500,00m do eixo da Rodovia Lorena-Itajubá – Br 459, em reta de 4.706,83m, até o ponto H de coordenadas N-7.490.852,00 e E-487.497,00; deste ponto segue no rumo SW em reta de 302,94m, até o ponto I de coordenadas N-7.488.698,00 e E-483.972,00; deste ponto segue no rumo SE em reta de 3.169,82m, até o ponto J de coordenadas N-7.486.617,00 e E-486.361,00, localizado na projeção do eixo da avenida Dr. Epitácio Santiago, na margem direita do Rio Paraíba do Sul; desse ponto segue o rio retificado a montante até o ponto K-1 de coordenadas N-7.485.417,80 e E-485.793,40, deste ponto deflete a esquerda, e segue medindo 440,70m, em direção sudeste, em linha paralela ao alinhamento de uma rua de acesso lateral ao C. A. I. C. A. – Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente, até atingir o ponto L-1 de coordenadas N-7.485.034,70 e E-486.011,30, situado na cerca que delimita ao norte a faixa de domínio da RFFSA, no Km 282+357,25m; deflete à direita e segue junto à faixa de domínio da RFFSA em uma distancia de 3.624,75m até o ponto M de coordenadas N-7.482.382,00 e E-484.155,00, situado no Km 285+982,00m; deste ponto deflete à esquerda passando pela referida faixa de domínio da RFFSA, segue em direção SE, fazendo divisa com o município de Guaratinguetá, até atingir o ponto A início da descrição deste memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 150

LIVRO DE PORTARIAS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.977/04).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de dezembro de 2004.



ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal



MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação